



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025305/2010-12

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 10/11/2010

HORÁRIO: 09: 30 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

1.2 PARTICIPANTES

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Projeto de Aquisição materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres**:

1.2.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado).

1.2.2 Órgão Licitante e Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável por todos os procedimentos preliminares à contratação e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

1.2.3 Órgãos Participantes/Contratantes: Hospitais Universitários subordinados e/ou vinculados às Instituições Federais de Ensino – IFES, conforme relação a seguir:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

2	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
4	153040	UFBA	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS
5	150244	UFC	HU WALTER CANTÍDIO
6	158196	UFMG	HU ALCIDES CARNEIRO
7	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
8	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
9	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
10	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
11	158172	UFPA	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
12	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
13	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
14	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
15	153152	UFRJ	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
16	153108	UFRN	HU ONOFRE LOPES
17	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
18	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
19	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
20	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
21	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO

1.2.4 Quantitativo Estimado: A quantidade de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme a seguir detalhado, foi calculada levando-se em consideração as necessidades apontadas pelos **21** (vinte e um) HU's.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TOTAL	
			QTD Mensal	QTD Anual
1	ADESIVO TISSULAR. AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO COM CAPACIDADE DE POLIMERIZACAO APOS O CONTATO COM IONS; ESTERIL. FRASCO 2 A 5 ML	331577	35	422
2	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO DE ACAA TEMPORARIA, RADIOPACO; ESTERIL. AMPOLA 10 MG / 10 ML	366437	13	150

3	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO DEFINITIVO. NAO ADERENTE FEITO A BASE DE COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ALCOOL, DIMETIL SULFOXIDO E TANTALUM. KIT CONTEM: FRASCO COM 1,5 ML DO AGENTE EMBOLIZANTE, 1,5 ML DILUENTE, 1 SERINGA DE LIBERACAO E 1 ADAPTADOR PARA SERINGA E CATETER	366437	18	211
4	AGULHA DE BROUCHEN-BROUGH PARA VALVULOPLASTIA MITRAL:- EM ACO INOXIDAVEL; - COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	298487	16	187
5	AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL METÁLICA COM DIÂMETRO DE 22 G, COMPATIVEL COM FIO-GUIA DE 0,021"	298487	77	925
6	AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL METÁLICA COM DIÂMETRO DE 16 G, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA DE 0,038"	298487	270	3235
7	BALAO DESTACAVEL:- COM ESTRUTURA EM SILICONE;- COM DIAMETRO DE 4.0 A 10.0 MM X 9.0 A 25.0 MM DE COMPRIMENTO;- PARA USO CEREBRAL.	379166	14	169
8	CATETER BALAO COMPLACENTE EM SILICONE:- NAO DESTACAVEL;- PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORÁRIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE;- GUIADO POR FIO GUIA 0.035"	360522	23	273
9	CATETER BALAO DE MEDICAO:- PARA FECHAMENTO DE (CIA)-CANAL INTRA ARTERIAL, DE 24 E 34 FR.	360522	11	130
10	CATETER BALAO EM SILICONE:- NAO DESTACAVEL;- PARA TESTE DE OCLUSAO OU REMODELAGEM DE ANEURISMA CEREBRAL;- GUIADO POR FIO GUIA 0.010".	285845	13	158
11	CATETER BALAO "OTW" PARA CORONARIA:- CATETER BALAO "OVER THE WIRE" (OTW);- BAIXO PERFIL;- COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014" E CATETER GUIA 6 F;- DIAMETRO: 1,5 A 2,5 MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM NO MÁXIMO 0,5 MM ENTRE ELES);- COMPRIMENTO: 7 A 20 (+/- 2) MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO 5 MM ENTRE ELES).	342364	29	343
12	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA CONVENCIONAL, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA, DUAS MARCAS RADIOPAÇAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65 MM), COM DIÂMETRO DE 2,5 A 4 MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 0,5 MM ENTRE ELES) E COMPRIMENTO DE 7 A 30 (+/- 2) MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES)	353613	152	1828
13	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE BAIXA COMPLACÊNCIA (PARA PÓS-DILATAÇÃO), DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES, COM PONTA AFILADA, DUAS MARCAS RADIOPAÇAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65 MM), COM DIÂMETRO DE 2,5 A 4,5 MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 0,5 MM ENTRE ELES) E COMPRIMENTO DE 7 A 20 (+/- 2) MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES)	242980	104	1250

14	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA EM ARTÉRIAS CALIBROSAS, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA, DUAS MARCAS RADIO PACAS E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO, COM DIÂMETRO DE 4,5 E 5 MM E COMPRIMENTO DE 7 A 20 (+/- 2) MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES)	316209	30	354
15	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA EM ARTÉRIAS FINAS, DE BAIXO PERFIL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, SEMI-COMPLACENTE, COM PONTA AFILADA, COM MARCA RADIO PACA E BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO (MENOR QUE 0,65 MM), COM DIÂMETRO DE 1,5 E 2 (+/- 0,25) MM E COMPRIMENTO DE 7 A 20 (+/- 2) MM (COM TODOS OS TAMANHOS DO INTERVALO, COM, NO MÁXIMO, 5 MM ENTRE ELES)	316209	40	474
16	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIO PACAS;- SEMI-COMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 120 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" ou 0.018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-10)- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F OU 5F.	249899	52	619
17	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 4 MM E COMPRIMENTO DE 15 M (+ OU - 5 MM);- RAPIDA TROCA;- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- EXTENSAO DE 80 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F.	249899	33	390
18	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 4 MM E COMPRIMENTO DE 15 M (+ OU - 5 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" OU 0.018";- EXTENSAO DE 80 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F.	249899	33	392
19	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 A 8 MM E COMPRIMENTO DE 15 M (+ OU - 5 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.018";- EXTENSAO DE 80 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7F.	249899	44	526
20	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 14 A 25 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 75 CM(+/-10) E 120 CM (+/-10).	249899	34	402
21	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 2.5 MM (- 0,5 MM) A 6 MM (+ 1MM) E COMPRIMENTO DE 20 A 160 MM (+ OU - 20 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" OU 0,018" ;- EXTENSAO DE 80 A 135 CM (+/-10)- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 5F.	249899	29	351

22	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 3 A 8 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 120 MM (+ OU - 20 MM);- SOBRE O FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO 75 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F.	249899	38	459
23	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- BALAO COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO DE 9 A 12 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM (+ OU - 20 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 75 CM(+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7F.	249899	32	381
24	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI COMPLACENTE E COM MARCAS RADIO PACAS;- DE RAPIDA TROCA;- DIMENSOES DO BALAO: DIAMETRO DE 3 A 7 MM E COMPRIMENTO DE 20 MM;- EXTENSAO DO CORPO DO SISTEMA DE 60 A 130 CM (+/- 20);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014" OU 0.018";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 5F.	249899	50	605
25	CATETER BALAO PARA DILATAÇÃO DE VALVULA MITRAL (VALVULOPLASTIA):- DIAMETRO MAXIMO DE 26 A 30 MM;- 25 MM DE COMPRIMENTO;- DIAMETRO EXTERIOR DO CATETER DE 12 FR;- COMPRIMENTO DE 70 A 80 CM;	376113	22	258
26	CATETER BALAO:- PARA SELAGEM DE ENDOPROTESE;- COM ESTRUTURA EM POLIURETANO;- COM 10 FR X 120 CM;- DIAMETRO DE 24 A 40 MM;- DESCARTAVEL.	338926	16	192
27	CATETER BALAO:- PARA VALVULOPLASTIA PULMONAR E AORTICA;- DIAMETRO DE 6MM A 30MM;- COMPRIMENTO DE 2 A 5 CM;- TEMPO DE ESVAZIAMENTO CURTO;- DE BAIXO PERFIL;- DEVE PASSAR EM HEMAQUET DE 5 A 7 FR.	337165	16	190
28	CATETER DE ABLAÇÃO COM ELETRODOS MÚLTIPLOS, CURVA STANDARD, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	376610	22	258
29	CATETER DE ABLAÇÃO, DEFLECTÍVEL, COM IRRIGAÇÃO ABERTA, CURVA STANDARD E LARGE, COM PONTA 4-5 MM, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	376610	37	440
30	CATETER DE ABLAÇÃO, QUADRIPOlar, DE 110 CM, CURVA LARGE, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	354338	49	583
31	CATETER DE ABLAÇÃO QUADRIPOlar, DE 7 F, PARA ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL, COM ELETRODO DISTAL DE 8-10 MM, CURVA LARGE, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	354338	31	369
32	CATETER DEFLECTÍVEL PARA MAPEAMENTO DE VEIAS PULMONARES TIPO LASSO, COM CURVAS STANDARD E LARGE, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	332884	18	214
33	CATETER DIAGNÓSTICO RENAL COM DUPLA CURVA, C/ COMP. DE 65 A 100CM E DIAMETRO 4, 5 E 6 FR.	260271	55	660
34	CATETER DIAGNÓSTICO TIPO COBRA I, II E III, COMP. DE 65 A 100CM E 4, 5 E 6 FR (DIAG.).	258706	83	1001
35	CATETER DUPLO LUMEM PARA INJEÇÃO DE COLA BIOLÓGICA:-DIAMETRO DE 5F;-RADIO PACO;- COMPRIMENTO DE 175CM (+/-5CM).	347219	13	154

36	CATETER GUIA MULTI PROPOSITO, DIAMETRO DE 8 E 9 FR;- COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM.	377087	127	1528
37	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA, AL I, II E III, COM 06 E 07 FR:- COM COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM;- COM MALHA INTERNA EM NYLON.	241718	73	871
38	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA, JUDKING LEFT, COM 6 E 7 FR:- EM NYLON;- COM MALHA INTERNA EM ACO, COM LUMEM INTERNO DE NO MINIMO 0.070";- COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM;- COM CURVA 3.5, 4, 5 E 6.0 CM.	258533	120	1442
39	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA, JUDKING RIGHT, COM 6 E 7 FR:- EM NYLON;- COM MALHA INTERNA EM ACO, COM LUMEM INTERNO DE NO MINIMO 0.070";- COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM;- COM CURVA 3.5, 4, 5 E 6.0 CM.	258533	111	1336
40	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA MULTI PROPOSITO, COM DIAMETRO DE 05 A 07 F, COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM.	377087	106	1276
41	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA TIPO AMPLATZ RIGHT (AR I,II E II), COM COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM, EM POLIURETANO, ESPESSURA DE 6 E 7 FR.	270466	65	778
42	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA TIPO MAMÁRIA, COM 6 E 7 FR, COM COMP. 100 (+/-10) CM.	243910	61	734
43	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA TIPO MULTI PROPOSITO, COM DIAMETRO DE 04 F, COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM.	377087	103	1238
44	CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA TIPO XB (OU CLS), COM CURVAS 3, 3.5 E 4, COM 6 E 7 FR, COM COMP. 100 (+/-10) CM.	242139	77	929
45	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO DE MIOMA UTERINO,DUPLA CURVA DE 20CM :-EM POLIURETANO;-90CM DE COMPRIMENTO;-5F DE DIAMETRO;-ESTERIL.	331575	14	162
46	CATETER GUIA RETO, DIAMETRO DE 04 E 05 FR, COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM.	322396	48	578
47	CATETER GUIA RETO, DIAMETRO DE 06 A 09 FR, COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM.	322396	10	122
48	CATETER GUIA TIPO SIDEWINDER (I, II E III), COM 05 A 08 FR, COMP. 100 (+/-10) CM.	240695	12	140
49	CATETER GUIA TIPO SIDEWINDER (I, II E III), DIAMETRO DE 4F, COMPRIMENTO DE 100 (+/-10) CM.	240695	12	140
50	CATETER MULTIPOLAR PARA MAPEAMENTO DE FLUTTER ATRIAL TIPO HALO, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	263032	11	137
51	CATETER P/ ANGIOGRAFIA CORONARIANA, CURVA AL. I,II E III E 5 E 6 F (DIAG.):- EM NYLON;- COM PONTA RADIOPACA ATRAUMATICA;- COM COMPRIMENTO DE 100 CM (+/- 10 CM).	243847	72	860
52	CATETER P/ ANGIOGRAFIA CORONARIANA, TIPO MULTIPROPOSITO, CURVA I E II, COM 05 E 06 FR (DIAG.):- COM E SEM FUROS LATERAIS, COM COMPRIMENTO DE 110 (+/- 20) CM;- ;- COM MALHA INTERNA EM NYLON.	250549	30	354
53	CATETER P/ ANGIOGRAFIA CORONARIANA, TIPO PIG TAIL, CURVO E 04 FR:- COM ANGULO DE 145 GRAUS;- COMPRIMENTO DE 60 (+/-10) CM;- COM 5 (+/-1) FUROS LATERAIS.	362236	77	929
54	CATETER PARA ANGIOGRAFIA AMPLATZ RIGHT (AR I,II,III):- COM COMPRIMENTO DE 90 CM;- EM POLIURETANO;- ESPESSURA DE 5,6,F.	270466	97	1159
55	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CEREBRAL (DIAGNOSTICO), TIPO JB 1 E 2, COM 4, 5 E 6 FR:- EM	258755	47	565

	NYLON;- MEDINDO 95 CM (+/- 5 CM);			
56	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CEREBRAL(DIAGNOSTICO), TIPO SIM 1, 2 E 3, COM 05 E 06 FR:- COM COBERTURA EM NYLON E/OU HIDROFILICA;- COM DIAMETRO INTERNO DE 0,038"- MEDINDO 95 CM (+/- 5 CM).	278880	93	1117
57	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CEREBRAL, HEAD HUNTER (H1), COM 4, 5 E 6 FR:- EM NYLON;- MEDINDO CERCA DE 95 CM (+/- 05 CM).	258708	83	1001
58	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, "JL", 2.0 CM, 04 F:- CATETER JUDKINS LEFT (JL);- EM NYLON;- PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA;- COMPRIMENTO DE 70 (+/- 05) CM;- CURVATURA DE 2.0 CM;- ESPESSURA DE 04 F.	258631	113	1360
59	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, "JL", 3.0 A 6.0 CM, 05 E 06 F:- CATETER JUDKINS LEFT (JL);- EM NYLON;- PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA;- COMPRIMENTO DE 100 A 125 CM;- CURVATURA DE 3.0 A 6.0 CM;- ESPESSURA DE 05 A 06 F.	258556	145	1736
60	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, "JR", 3.0 A 6.0 CM, 05 E 06 F:- CATETER JUDKINS RIGHT (JR);- EM NYLON;- PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA;- COMPRIMENTO DE 100 A 125 CM;- CURVATURA DE 3.0 A 6.0 CM;- ESPESSURA DE 05 A 06 F.	332119	171	2056
61	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, JR, COM ESPESSURA DE 04 FR:- EM NYLON;- COM PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA;- COM 70 CM (+/- 05 CM) DE COMPRIMENTO;- COM CURVATURA DE 02 CM.	364338	35	414
62	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, PIG TAIL, CURVO, COM 05 E 06 FR(DIAG):- COM ANGULO DE 145 GRAUS;- COM COMPRIMENTO DE 110 CM A 125 CM;- COM 06 FUROS LATERAIS.	245261	220	2645
63	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, PIG TAIL, RETO, COM 04 FR (DIAG):- COM 60 (+/- 10) CM DE COMPRIMENTO;- COM 5 (+/- 1) FUROS LATERAIS.	270343	67	809
64	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA, PIG TAIL, RETO, COM 05 E 06 FR (DIAG):- COM COMPRIMENTO DE 110 A 125 CM;- COM 06 FUROS LATERAIS.	278182	123	1471
65	CATETER PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANA POR VIA RADIAL, TIPO TIG, COM 05 E 06 F DE DIÂMETRO.	270335	29	350
66	CATETER PARA ANGIOGRAFIA MAMARIA INTERNA, 05 E 06 F (DIAGNOSTICO):- EM NYLON; - COM 100 CM DE COMPRIMENTO;- COM PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA; - PARA ARTERIOGRAFIA MAMARIA INTERNA.	261226	86	1026
67	CATETER PARA ANGIOGRAFIA TIPO BAERMAN, ESPESSURA DE 05 E 06 FR.	325059	26	316
68	CATETER PARA AORTOGRAFIA, TIPO PIG TAIL:- MILIMETRADO;- 5 FR;- COM APROXIMADAMENTE 100 CM (+/- 2);- COM ESTRUTURA EM NYLON;- DESCARTAVEL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL;- COMPATIBILIDADE COM ENDOPROTESES RETAS E BIFURCADAS.	378010	29	344
69	CATETER PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA, INFANTIL:- TAMANHO 05 FR;- COM COMPRIMENTO DE 50 CM;- POSSUI LUMEN UNICO COM FIO GUIA INTERNO;- COM UM BALAO NA EXTREMIDADE COM CAPACIDADE DE 1.88 CC;- COM ANGULACAO DA	312155	14	169

	PONTA DO CATETER DE 35 GRAUS.			
70	CATETER PARA CORONARIOGRAFIA, TIPO LEHMAN, DE 05, 06 E 07 FR:- REVESTIDO EM DACRON; - MEDINDO ENTRE 100 E 125 CM DE COMPRIMENTO.	258632	35	422
71	CATETER PARA CORONARIOGRAFIA, TIPO SONES, COM 07 E 08 FR:- CURVA A;- REVESTIDO EM DACRON;- MEDINDO ENTRE 100 A 125 CM DE COMPRIMENTO.	258568	81	966
72	CATETER PARA DRENAGEM INTERNA E EXTERNA:- 12 FR;- 40 CM;- SEGMENTO MULTIPERFURADO COM 32 FUROS LATERAIS;- COM DEMARCAÇÃO PROXIMAL RADIOPACA;- MATERIAL FLEXIVEL TIPO ULTRATHANE;- REVESTIMENTO HIDROFILICO;- CANULAS PARA INSERÇÃO METALICA RIGIDA E PLASTICA FLEXIVEL;- DESCARTAVEL;	346051	21	248
73	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNÓSTICA, DEFLECTÍVEL 6F, COM 115 (+/-10) CM DE COMPRIMENTO;- QUADRIPOlar;- COM DISTANCIA INTERELETRODICA DE 5 - 10 MM;- COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	243843	14	169
74	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNÓSTICA, DEFLECTÍVEL 7F, COM 115CM DE COMPRIMENTO, QUADRIPOlar, COM DISTANCIA INTERELETRODICA DE 2-5-2MM, COM ELETRODOS DISTAL DE 4MM, COM PONTA DE CURVATURA AJUSTAVEL, - COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	376610	10	116
75	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNÓSTICA, DEFLECTÍVEL, HEXA OU OCTAPOLAR, DE 6 OU 7 F, COM ESPASSAMENTO INTERELETRODOS DE 2 MM, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	376608	11	130
76	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNÓSTICA, DEFLECTIVEL, 7 F, COM 110 CM DE COMPRIMENTO:- DUODECAPOLAR;- DISTANCIA INTERELETRODICA DE 2-8-2 MM;- PONTA DE CURVATURA AJUSTAVEL,- COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	336651	11	133
77	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNOSTICA, 6F:- DEFLECTIVEL;- DECAPOLAR;- CURVA GRANDE;- COMPRIMENTO DE 92 CM;- ESPACAMENTO INTER ELETRODO 2 - 5 - 2 MM- PONTA DO ELETRODO (TIP) 1 MM.	243843	21	257
78	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNOSTICA, 6F:- DEFLECTIVEL;- DECAPOLAR;- PONTA COM CURVA AJUSTAVEL;- COMPRIMENTO DE 110 CM;- ESPACAMENTO INTER ELETRODO 2 - 6 - 2 MM.	243843	22	269
79	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNOSTICA PEDIÁTRICO, 5F:- QUADRIPOlar;- PONTA FIXA;- COMPRIMENTO 120 CM;- ESPACAMENTO INTER ELETRODO 2 - 5 - 2 A 2 - 8 - 2;- CURVAS "JSN" E "CRD".	376608	9	105
80	CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR:- COM ESTRUTURA EM NITINOL;- DE 3F A 6 F;- COMPRIMENTO DE 120 CM (+/- 5CM).	309492	8	99
81	CATETER PARA PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNÓSTICA, DEFLECTIVEL;- DECAPOLAR;- PONTA COM CURVA AJUSTAVEL;- COMPRIMENTO DE 115 CM;- ESPACAMENTO INTER ELETRODO 2 - 5 - 2 MM;- PONTA DO ELETRODO (TIP) 2 MM.	336651	13	150
82	CATETER PARA RETIRADA DE FRAGMENTOS PEQUENOS:CONFECCIONADO EM POLIURETANO;- COM DIAMETRO 03 FR, E COMPRIMENTO DE 120CM;-COM CESTA CONICA (NAO POSSUI FIOS NA PONTA);-COM MEMORIA MALEAVEL.	376109	8	95

83	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA QUADRI OU HEXAPOLAR COM CURVA FIXA, DE 6 OU 7 F, COM ESPAÇAMENTO INTERELETRODOS DE 10 MM, COM CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	378362	10	114
84	CATETER TIPO BAERMAN, COM FURO ÚNICO DISTAL, PARA MEDIDA DE CAPILAR PULMONAR, ESPESSURA DE 05 E 06 FR.	312122	5	59
85	COIL PARA FECHAMENTO DE CANAL ARTERIAL PEDIÁTRICO:- EM ACO INOXIDÁVEL;- COM FIBRAS SINTÉTICAS NOS TAMANHOS DE 3 CM X 3 MM A 12 CM X 8 MM.	247853	13	160
86	CONJUNTO DE ULTRASSOM INTRACORONÁRIO COMPOSTO POR: UM CATETER DE ULTRA-SOM COM FREQUÊNCIAS DE 20 E 45 MHZ, COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, DE 140 (+/- 10) CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA 0,014" E COM CATETER GUIA DE ATÉ 6F; UM PROTETOR DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM PLÁSTICO PARA CONJUNTO; UMA SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, ESTÉRIL, PARA RETIRADA DE AR DO CATETER.	341400	17	204
87	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTÁTICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIÂMETROS DE 5, 6, 7 E 8F; COM DILATADOR E FIO GUIA 0.038".	366980	487	5844
88	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTÁTICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIÂMETRO DE 9, 10, 11 E 12F; COM DILATADOR E FIO GUIA 0.038".	366980	87	1041
89	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO PARA PUNÇÃO RADIAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTÁTICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, COM COBERTURA HIDROFÍLICA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIÂMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E COM AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL.	366980	46	556
90	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO PARA PUNÇÃO RADIAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTÁTICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIÂMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E COM AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL.	242898	202	2420
91	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTÁTICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, DE 23 (+/-2) CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 E 7F; DILATADOR 29CM E FIO GUIA DE 0.038";	232896	30	364
92	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTÁTICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, DIAMETRO 06, 07 E 08 F E COMPRIMENTO DE 90 (+/-5) CM; COM DILATADOR, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA 0,035 / 0,038".	302472	9	108

93	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO PARA PUNÇÃO RADIAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, COM COBERTURA HIDROFÍLICA, COM COMPRIMENTO DE 23 (+/-2) CM E DIÂMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E COM AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL.	232896	26	317
94	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO PARA PUNÇÃO RADIAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA, COM COMPRIMENTO DE 23 (+/-2) CM E DIÂMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E COM AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL.	232895	21	257
95	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO PARA PUNÇÃO RADIAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, PONTA RADIOPACA E ATRAUMÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 23 CM E DIÂMETRO 5F E 6F; COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E AGULHA DE PUNÇÃO ARTERIAL.	242898	18	217
96	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA-LATERAL, COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- EM NYLON ARAMADO COM COMPRIMENTO DE 40 CM E DIAMETRO 6, 7 E 8F, COM DILATADOR, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA 0,035 / 0,038";	232895	22	260
97	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PEDIATRICO:- COMPOSTO POR INTRODUTOR DE 7,5CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 4 E 5F, COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; DILATADOR E FIO GUIA DE 0.021"	309946	37	444
98	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR TIPO MULLINS:- REVESTIDA EM DACRON; - COM 60 CM DE COMPRIMENTO (+/- 1 CM) E DIAMETRO DE 7F OU 8F, COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; COM DILATADOR, COMPATÍVEL COM FIO-GUIA 0,035"/0,038"	364138	16	189
99	CONJUNTO PARA FECHAMENTO DE CIA (COMUNICAÇÃO INTERATRIAL) COMPOSTO POR PRÓTESE TIPO AMPLATZER DE 4 A 40 MM, EM NITINOL; SISTEMA LIBERADOR DE 6 A 12 F; BALAO MEDIDOR; E FIO-GUIA.	247853	13	160
100	CONJUNTO PARA FECHAMENTO DO CANAL ARTERIAL COMPOSTO POR PROTESE TIPO AMPLATZER DE TAMANHO 4 A 40MM EM NITINOL; BALAO MEDIDOR; SISTEMA LIBERADOR; E FIO-GUIA.	247853	13	150
101	CONJUNTO SERINGA INSUFLADORA COM MANOMETRO COM PRECISAO ACIMA DE 25 ATM, CONECTOR EM Y, TUBO METÁLICO PARA INTRODUÇÃO DE FIO-GUIA E MANIPULADOR DE FIO-GUIA,	373763	68	817
102	DILATADOR HIDROFILICO PERCUTANEO:- DE 4,0 A 16 FR;- COM 20 CM;- ESTRUTURA EM NYLON;- DIAMETRO INTERNO DE 025 POLEGADAS A 038 POLEGADAS;- DESCARTAVEL;- COMPATIVEL COM ENDOPROTESES RETAS E BIFURCADAS.	305927	11	131

103	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-BIFURCADA- AUTO EXPANSIVEL " COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ OU - 15 MM) A 160 (+ OU - 10 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	376114	15	174
104	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-BIFURCADA- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM)- COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ OU - 15 MM) A 160 (+ OU - 10 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - FIXACAO INFRA-RENAL SEM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	376114	11	137
105	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-BIFURCADA- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM)- COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 100 (+ OU - 20 MM) A 160 (+ OU - 10 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	376114	10	115
106	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-EXTENSAO ILIACA CONTRA-LATERAL- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - COMPRIMENTO 90 (+ OU - 15 MM) A 140 + OU - 20 MM - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	360842	18	221
107	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-EXTENSAO ILIACA CONTRA-LATERAL- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - COMPRIMENTO 90 (+ OU - 15 MM) A 140 (+ OU - 20 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370300	13	160
108	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-EXTENSAO ILIACA CONTRA-LATERAL- AUTO EXPANSIVEL – COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE – COMPRIMENTO 80 a 120 (+ ou – 20 MM) – DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU – 2 MM) – INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370300	13	160
109	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-EXTENSAO PROXIMAL- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU -2 MM) - COMPRIMENTO 30 (+ OU - 10 MM) - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370293	29	347

110	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-EXTENSAO PROXIMAL- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO 30 (+ OU - 10 MM) - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370293	4	45
111	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-EXTENSAO PROXIMAL- AUTO EXPANSIVEL – COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE – DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU – 2 MM) – COMPRIMENTO 30 (+ ou – 10 MM) – FIXACAO INFRA-RENAL SEM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370293	4	45
112	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-MONOILIACA - AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM)- COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ OU - 20 MM) A 160 (+ OU - 20 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	382735	3	39
113	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-MONOILIACA - AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL- REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM)- COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ OU - 20 MM) A 160 (+ OU - 20 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - FIXACAO INFRA-RENAL SEM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	382735	3	39
114	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA-MONOILIACA - AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL- REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM)- COMPRIMENTO DO CORPO PRINCIPAL 110 (+ OU - 20 MM) A 160 (+ OU - 20 MM) - DIAMETRO DAS ILIACAS 12 A 20 MM (+ OU - 2 MM) - FIXACAO SUPRA-RENAL COM FREE-FLOW ASSOCIADO A BARBS OU HOOKS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	382735	3	39
115	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA- OCLUSOR- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO 30 (+ OU - 10 MM) - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	360844	3	39
116	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA- OCLUSOR- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO 30 (+ OU - 10 MM) - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370665	3	39

117	ENDOPROTESE INTRALUMINAL- AORTICA- OCLUSOR- AUTO EXPANSIVEL - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DRACON OU PTFE - DIAMETROS DO COLO PROXIMAL 22 A 34 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO 30 (+ OU - 10 MM) - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	370665	3	40
118	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA -CONICA - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR NITINOL- REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU -2 MM) A 44 MM (+ OU -2 MM) - DIAMETRO DISTAL 3 A 5 (+ OU - 1)MM MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU -10 MM) A 175 MM (+ OU-25 MM)- FIXACAO SEM FREE FLOW PROXIMAL OU DISTAL ASSOCIADO A BARBS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370315	3	39
119	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA- CONICA - AUTO-EXPANSIVA -COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - DIAMETRO DISTAL 3 A 5 (+ OU- 1)MM MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 175 MM (+ OU - 25 MM)- FIXACAO COM FREE FLOW DIISTAL - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	360841	15	174
120	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA- CONICA - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - DIAMETRO DISTAL 3 A 5 (+ OU- 1)MM MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 175 MM (+ OU - 25 MM)- FIXACAO COM FREE FLOW PROXIMAL - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	360841	65	783
121	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA -CONICA - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - DIAMETRO DISTAL 3 A 5 (+ OU- 1)MM MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 175 MM (+ OU - 25 MM)- FIXACAO SEM FREE FLOW PROXIMAL OU DISTAL ASSOCIADO A BARBS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	360841	3	39
122	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA -CONICA - AUTO-EXPANSIVA- COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM)- DIAMETRO DISTAL 3 A 5 (+ OU- 1)MM MENOR QUE O DIAMETRO PROXIMAL COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 175 MM (+ OU - 25 MM)- FIXACAO COM FREE FLOW PROXIMAL - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	370315	3	39

123	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA -RETA - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR NITINOL OU ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO IGUAL OU MAIOR QUE 230 MM - FIXACAO COM OU SEM FREE FLOW PROXIMAL - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	376004	4	50
124	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA - RETA TUBULAR - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 200 MM (+ OU - 10 MM)- FIXACAO COM FREE FLOW PROXIMAL - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	339542	4	51
125	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA - RETA TUBULAR - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR ACO INOXIDAVEL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 200 MM (+ OU - 10 MM)- FIXACAO SEM FREE FLOW PROXIMAL OU DISTAL ASSOCIADO A BARBS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	339542	4	51
126	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA - RETA TUBULAR - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 200 MM (+ OU - 10 MM) - FIXACAO COM FREE FLOW PROXIMAL - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	339542	4	51
127	ENDOPROTESE INTRALUMINAL TORACICA - RETA TUBULAR - AUTO-EXPANSIVA - COMPOSTA POR NITINOL - REVESTIMENTO EM DACRON OU PTFE - DIAMETRO PROXIMAL 24 (+ OU - 2 MM) A 44 MM (+ OU - 2 MM) - COMPRIMENTO DO CORPO 110 (+ OU - 10 MM) A 200 MM (+ OU - 10 MM)- FIXACAO SEM FREE FLOW PROXIMAL OU DISTAL ASSOCIADO A BARBS - INTRODUTOR OU CORPO DA ENDOPROTESE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	339542	4	52
128	ENDOPROTESE PARA TIPS:-COMPRIMENTO DE 4(QUATRO) A 8(OITO) CM;-DIAMETRO DE 8(OITO), 10(DEZ) E 12(DOZE) MM, SENDO DE 4(QUATRO) A 8(OITO) CM RECOBERTA COM PTFE OU 2(DOIS) CM, NAO RECOBERTA.	333612	4	43
129	ESPIRAIS/MOLA PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS CEREBRAIS:- ESTRUTURA DE PLATINA;- DESTACAMENTO ELETRICO;- FORMAS HELICAL E TRIDIMENSIONAL (3D, COMPLEX, 360 GRAUS);- TODOS OS COMPRIMENTOS;- DIAMETROS 10" OU 12" (STANDART E SOFT).	325193	100	1195
130	ESPIRAIS/MOLAS DE PLATINA:- DE FORMA HELICAL;- DE LIBERACAO MECANICA;- COM DIAMETRO DE 10" OU 12";- EM TODOS OS TAMANHOS.	325193	53	633
131	ESPIRAIS/MOLAS DE PLATINA:- DE FORMA RETA;- DE LIBERACAO MECANICA;- TIPO 10" OU 12";- EM TODOS OS TAMANHOS.	331232	21	253

132	ESPIRAIS / MOLAS:- ESTRUTURA EM ACO COM CERDAS DE POLIESTER- DE FORMA CILINDRICA OU CONICA;- DE LIBERACAO MECANICA;- TAMANHO 0,018", 0,035" OU 0,052";- EM TODOS OS COMPRIMENTOS	325184	41	486
133	ESPIRAIS / MOLAS:- ESTRUTURA EM PLATINA COM CERDAS DE POLIESTER;- CONICA;- DE LIBERACAO MECANICA;- TAMANHO 0,018", 0,032", 0,035 OU 0,052";- EM TODOS OS COMPRIMENTOS	365118	40	481
134	ESPIRAIS / MOLAS:- ESTRUTURA EM PLATINA COM CERDAS DE POLIESTER;- DE FORMA CILINDRICA- DE LIBERACAO MECANICA;- TAMANHO 0,018", 0,035" OU 0,052";- EM TODOS OS COMPRIMENTOS.	325184	39	472
135	ESPIRAIS/MOLAS PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS CEREBRAIS:- ESTRUTURA DE PLATINA;- DESTACAMENTO ELETRICO OU HIDRAULICO ; - FORMAS HELICOIDAL E TRIDIMENSIONAL(3D, COMPLEX E 360 GRAUS);- TODOS OS COMPRIMENTOS;- DIAMETRO DE 18" (STANDART E SOFT).	365118	88	1053
136	ESPIRAIS/MOLAS PARA USO EM PATOLOGIAS CEREBRAIS:- COM ESTRUTURA EM PLATINA;- NAS DIVERSAS FORMAS;- COM DIAMETROS DE 10" E 18";- EM TODOS OS TAMANHOS.	325187	58	691
137	EXTENSÃO PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA, COM CONEXÃO TIPO LUER LOCK, DE 110 (+/- 20) CM.	351435	308	3700
138	EXTENSOR CURTO DE ALTA PRESSAO PARA ANGIOGRAFIA E VENTRICULOGRAFIA:- EM POLIURETANO;- FLEXIVEL;- USADO PARA INJECAO DE CONTRASTE SOBRE ALTA PRESSAO; SUPORTA ATÉ 1200 PSI; COM CONECCOES "LUER LOCK", COMPRIMENTO DE 45 (+/- 10) CM.	366774	273	3280
139	EXTENSOR LONGO DE ALTA PRESSAO PARA ANGIOGRAFIA E VENTRICULOGRAFIA:- EM POLIURETANO;- FLEXIVEL;- USADO PARA INJECAO DE CONTRASTE SOBRE ALTA PRESSAO; SUPORTA ATÉ 1200 PSI; COM CONECCOES "LUER LOCK", COMPRIMENTO DE 90 (+/- 10) CM.	366806	470	5644
140	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA:- COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR ; - ESTERIL;- PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE.	332301	10	114
141	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA:- COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR ; - ESTERIL;- TEMPORARIO, PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE.	332301	17	209
142	FIO GUIA COM COBERTURA HIDROFILICA; PONTA CURVA E RETA; ESPESSURA 0.035", SUPORTE PADRÃO E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM.	291723	145	1740
143	FIO GUIA COM NUCLEO EM ACO INOXDAVEL.- SUPORTE MODERADO;- BAIXA RIGIDEZ DE PONTA;- DIAMETRO DE 0.014";- COMPRIMENTO DE 190 (+/- 5)CM E 300(+/-5) CM; PONTA RADIOPACA.	275787	49	583
144	FIO GUIA CONVENCIONAL, COM NUCLEO EM ACO INOXDAVEL.- SUPORTE BAIXO;- BAIXA RIGIDEZ DE PONTA;- DIAMETRO DE 0.014";- COMPRIMENTO DE 190 (+/-5)CM E 300(+/-5); PONTA RADIOPACA.	275787	39	466
145	FIO GUIA DE ACO INOXIDAVEL COM COBERTURA DE PTFE- CORPO RIGIDO ; - DIAMETRO DE 0, 035" E COMPRIMENTO DE 150 (+/- 20) CM 260 (+/- 20) CM ; - PONTA RETA OU EM J, EXTREMIDADE DISTAL	277225	31	372

	FLEXIVEL DE 4 (+/- 2) CM E 7 (+/- 2) CM.			
146	FIO GUIA:- EM ACO INOXIDAVEL;- EXTRA SUPORTE;- COM COBERTURA HIDROFILICA;- ESPESSURA DE 0.018";- COMPRIMENTO DE 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM;- PONTA FLEXIVEL, 5 CM.	365161	26	306
147	FIO GUIA EM NITINOL COM COBERTURA HIDROFILICA COM BAIXA RESISTENCIA DE FRICÇÃO; PONTA CURVA E RETA; ESPESSURA 0.035", SUPORTE EXTRA-RIGIDO E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM.	303306	24	284
148	FIO GUIA EM NITINOL COM COBERTURA HIDROFILICA COM BAIXA RESISTENCIA DE FRICÇÃO; PONTA CURVA E RETA; ESPESSURA 0.035", SUPORTE PADRÃO E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM.	303306	15	182
149	FIO GUIA HIDROFILICO, COM DIAMETRO DE 0,008" E COMPRIMENTO DE 190 (+/-20) CM.	375549	14	170
150	FIO GUIA HIDROFILICO, COM DIAMETRO DE 0,010" E COMPRIMENTO DE 190 (+/-20) CM.	375834	11	130
151	FIO GUIA HIDROFILICO COM ESPESSURA 0,018", COM PARTE DISTAL RETA E ANGULADA:-SUPORTE PADRÃO, COM COMPRIMENTO DE 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM.	303305	11	130
152	FIO GUIA HIDROFILICO COM ESPESSURA DE 0,016", COM PARTE DISTAL RETA E ANGULADA:- COMPRIMENTO DE 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM.	362099	11	132
153	FIO GUIA HIDROFILICO, ESPESSURA DE 0.032", COM PONTA CURVA E RETA, COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM.	351358	11	130
154	FIO GUIA METALICO, COM DIAMETRO DE 0,035", COM PONTA ANGULADA E FLEXIVEL DE 06CM DE COMPRIMENTO:- COM EXTREMIDADE DISTAL DE PLATINA;- REVESTIDO DE POLIURETANO COM SUPERFICIE HIDROFILICA; - 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM DE COMPRIMENTO;- COM CABO DE TORQUE.	351359	27	319
155	FIO GUIA METALICO, ULTRA RIGIDO, SUPORTE TIPO AMPLATZ, DIAMETRO DE 0.038";- COM COMPRIMENTO DE 300CM;- COM PONTA RETA E CURVA.	332211	30	364
156	FIO GUIA METALICO PARA ARTERIAS CORONARIAS TORTUOSAS:- REVESTIMENTO HIDROFILICO;- DIAMETRO DE 0,014"- COMPRIMENTO DE 190 (+/- 5) CM E 300 (+/- 5) CM;- BAIXO SUPORTE;- BAIXA RIGIDEZ DE PONTA, RADIOPACA.	294070	60	719
157	FIO GUIA METALICO PARA ARTERIAS CORONARIAS TORTUOSAS:- REVESTIMENTO HIDROFILICO;- DIAMETRO DE 0,014"- COMPRIMENTO DE 190 (+/- 5) CM E 300 (+/- 5) CM;- MODERADO SUPORTE;- MODERADA RIGIDEZ DE PONTA, RADIOPACA.	294070	38	451
158	FIO GUIA METALICO PARA OCLUSAO CRONICA DE CORONARIA.- REVESTIMENTO HIDROFILICO;- DIAMETRO DE 0.014";- COMPRIMENTO 190(+/-5)CM E 300(+/-5)CM;- AFILAMENTO DA PONTA E RADIOPACIDADE;- GRANDE RIGIDEZ DA PONTA;- GRANDE SUPORTE.	294070	115	1383
159	FIO GUIA METALICO PARA OCLUSAO CRONICA DE CORONARIA.- REVESTIMENTO HIDROFILICO;- DIAMETRO DE 0.014";- COMPRIMENTO 190 (+/- 5)CM E 300(+/- 5)CM;- COM AFILAMENTO DA PONTA E RADIOPACIDADE;- RIGIDEZ DE PONTA MODERADA ;- SUPORTE MODERADO.	294070	111	1328

160	FIO GUIA METALICO PARA OCLUSAO CRONICA DE CORONARIA.- REVESTIMENTO HIDROFILICO;- DIAMETRO DE 0.014";- COMPRIMENTO 190 (+/-)CM E 300(+/-)CM;- AFILAMENTO DA PONTA E RADIOPACIDADE;- GRANDE RIGIDEZ DE PONTA;- SUPORTE MODERADO.	294070	37	445
161	FIO GUIA TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.032", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRÃO, COM COMPRIMENTO DE 160 (+/- 15) CM E 280 (+/- 20) CM.	355016	61	730
162	FIO GUIA TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.035", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRÃO, COM COMPRIMENTO DE 160 (+/- 15) CM E 280 (+/- 20) CM.	294075	373	4472
163	FIO GUIA TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.038", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRÃO, COM COMPRIMENTO DE 160 (+/- 15) CM E 280 (+/- 20) CM.	275787	98	1172
164	FIO GUIA:- EXTRA RIGIDO; - TIPO LUNDERQUIST ; - EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM PTFE;- ESPESSURA DE 0.035";- COMPRIMENTO 280 CM (+/-20CM);- PONTA RETA OU EM J, EXTREMIDADE DISTAL FLEXIVEL DE 4 CM (+ OU - 2 CM)	310377	38	455
165	FIO GUIA ZEBRA HIDROFILICO DE NITINOL, COM 0.035" DE DIAMETRO E 150CM DE COMPRI-MENTO:- COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO 3CM;- PONTA FLEXIVEL;- ESTERIL;- DESCARTAVEL.	372420	54	644
166	HEMOSTATICO ABSORVIVEL:- ESTRUTURA DE CELULOSE;- GRANDE;- MEDINDO 10 CM X 20 CM;- ESTERIL.	374891	178	2134
167	KIT CATETER BALAO PARA DILATAÇAO DE VALVULA MITRAL (VALVULOPLASTIA):- COM BALAO TIPO INOUE DE DIAMETRO MAXIMO DE 26 A 30 MM;- 25 MM DE COMPRIMENTO;- COM TUBO DE METAL ESTIRAVEL;- DILATADOR DE ORIFICIO PARA INSERCAO DO CATETER BALAO;- FIO GUIA;- ESTILETE;- SERINGA;- REGUA;- CATETER NAS MEDIDAS: DIAMETRO EXTERIOR DE 12 FR E COMPRIMENTO DE 70 CM.	313473	16	189
168	KIT COMPOSTO POR CATETER BALAO OCLUSOR E FIO GUIA HIDROFILICO:-COMPOSTO POR CATETER BALAO HYPERFORM PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA;-COM SHAFT PROXIMAL REFORCADO EM AÇO INOXIDAVEL;-DIAMETRO DE 4 A 7 MM;- COMPRIMENTO DE 7 CM;-FIO GUIA X-PEDION, NOS DIAMETROS 0.010" E 0.014", COMPRIMENTO DE 200 CM, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	378490	3	33
169	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL ; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA CONTROLE DE INFUSÃO POR BOMBA DE INFUSÃO; 01 (UM) TUBO PEDIÁTRICO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA DE 90 (+/-5) CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE TRÊS VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS.	379795	2	20
170	KIT PARA ACESSO HEPATICO PERCUTANEO COMPOSTO DE AGULHA DE CHIBA DE 15 CM E 21 A 22 G, FIOGUIA METALICO 0,018" DE 60 CM, COM PONTA CURVA E FLEXIVEL, SISTEMA TRIAXIAL COM INTRODUTOR 6F DE 20 CM, CATETER 4F E OUTRO CATETER 6F.	316504	7	83

171	KIT PARA ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS VENOSOS HEPATICOS (TIPS E TRATAMENTO DE LESOES EM VEIAS HEPATICAS) COMPOSTO POR: INTRODUTOR 10F, RETO COM 40 CM, DILATADOR 12F, CANULA METALICA LONGA COM CURVATURA DISTAL E CATETER 5F MONTADO EM ESTILETE 0,035" DE 62,5 CM.	316504	6	76
172	KIT PARA EMBOLIZACAO DE MIOMA UTERINO:- COMPOSTO DE: - MICROCATETER DE INFUSAO; - DUPLA CURVA; - SISTEMA DE INTRODUCAO 05 F; - FIO GUIA HIDROFILICO; - 230 MG DE PARTICULAS DE PVA DE 300 A 500 MICRAS; - 180 MG DE PARTICULAS DE PVA DE 500 A 700 MICRAS.	323515	3	32
173	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA PARA USO EM EXAMES HEMODINAMICOS E PARA MEDIDA DE PRESSÃO INTRACRANIANA - CONTENDO: UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL SEM DISPOSITIVO DE FLUXO, UMA TORNEIRA DE TRÊS VIAS .	319277	413	4950
174	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA PARA USO EM TERAPIA INTENSIVA CONTENDO: 01 TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL ADULTO COM CONECTOR MACHO E FÊMEA E TORNEIRA DE TRÊS VIAS MULTIDIRECIONAL TIPO THREE WAY E DISPOSITIVO REGULADOR DE FLUXO. ACOMPANHA 01 EQUIPO DE SORO SIMPLES MACRO GOTAS COM PINÇA E ROLETE E CONECTOR FÊMEA, 01 EXTENSÃO DE BAIXA COMPLACÊNCIA DE 110 (+/- 20) CM COM CONECTOR MACHO E FÊMEA, 01 EXTENSÃO DE BAIXA COMPLACÊNCIA DE 30 (+/- 10) CM COM CONECTOR MACHO E FÊMEA, 01 TORNEIRA DE TRÊS VIAS MULTIDIRECIONAL (TIPO THREE WAY)COM CONECTOR MACHO E FÊMEA, TAMPAS PROTETORAS BRANCAS PERFURADAS ATARRAXADAS AO KIT E TAMPAS SEM PERFURSÃO AZUIS JUNTAMENTE COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PRESSÕES EMBALADAS A PARTE. TODOS OS APARATOS DO KIT DEVEM ESTAR CONECTADOS OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE "SISTEMA FECHADO".	318260	42	500
175	MICROCATETER BALAO:- COM DIAMETRO DE 3.5 OU 4.0MM;- DIRECIONADO POR FIO GUIA COAXIALMENTE;- COM COMPRIMENTO DO BALAO DE 10MM E 15MM;- PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS CEREBRAIS.	379161	16	195
176	MICROCATETER- COM DUAS MARCAS DISTAIS;- COM DIAMETRO INTERNO DE 0.010 A 0.015;- COMPRIMENTO DE 140 (+/- 10CM).	379161	22	259
177	MICROCATETER :- COM DUAS MARCAS DISTAIS;- COM DIAMETRO INTERNO DE 0.010 A 0.0165";- COMPRIMENTO DE 140 (+/- 10CM).	379161	23	277
178	MICROCATETER COM DUAS MARCAS DISTAIS, COM DIAMETRO INTERNO DE 0.018" E 0,021", COMPRIMENTO DE 140CM (+/-10CM).	379161	11	127
179	MICROCATETER:- FLUXO DEPENDENTE;- COM DIAMETRO INTERNO DE 1.5, 1.7, 1.8 E 1.9 FR;- COMPATIVEL COM ONYX E DMSO.	262703	26	308
180	MICROCATETER:- FLUXO DEPENDENTE;- COM DIAMETRO INTERNO DE 1.5 E 1.8 FR.	262703	14	173
181	MICROCATETER FLUXO DEPENDENTE:- COM DIAMETRO INTERNO DE 1.9FR;- COMPATIVEL COM ONYX E DMSO.PACIENTE CONVENIO.	262703	4	53

182	MICRO-CATETER HIDROFILICO, CONSTRUÍDO EM MALHA METALICA 0.010":- COM PONTA MOLDAVEL.	331669	19	225
183	MICRO-CATETER HIDROFILICO, CONSTRUÍDO EM MALHA METALICA 0.025", 0.027" E 0.028":- COM PONTA MOLDAVEL.	331669	11	137
184	MICROCATETER HIDROFILICO:- DIAMETRO PROXIMAL 2,8 A 3,0 F E DISTAL 1,5 A 2,3 F;- DIAMETRO INTERNO DE 0,013";- COMPRIMENTO DE 170(+/- 5)CM.	331669	14	168
185	MICROCATETER HIDROFILICO PARA EMBOLIZACAO:- 3,0F;- SEM MARCAS DISTAIS;- ADAPTAVEL AS MOLAS DESTACAVEIS COM PRESSAO;- DIAMETRO INTERNO DE 0,021";- COMPRIMENTO DE 140 (+/-10)CM.	331669	16	193
186	MICROCATETER HIDROFILICO:- PARA EMBOLIZACAO CEREBRAL;- COMPRIMENTO DE 146 A 250 CM;- DIAMETRO INTERNO DE 0,015" A 0,021";- DUAS MARCAS DISTAIS;- COM PORCAO DISTAL ANGULADA.	331669	49	586
187	MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, CARREADORAS DE QUIMIOTERAPICOS:- ESTERIL;- PARA EMBOLIZACAO DE TUMORES;- NAS DIMENSOES DE 100 A 700 MICRONS;- ACONDICIONADAS EM FRASCOS;- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS	363804	12	149
188	MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CAMADA EXTERNA EM HIDROGEL PERMITINDO SUA DEFORMCAO TEMPORARIA:- ESTERIL;- PARA EMBOLIZACAO;- NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS;- ACONDICIONADAS EM SERINGAS- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS	363804	12	145
189	MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CAPACIDADE DE EXPANDIR SEU TAMANHO APOS CONTATO COM CONTRASTE OU SOLUCAO SALINA E MOLDAR EM BIFURCACOES VASCULARES:- ESTERIL;- PARA EMBOLIZACAO;- NAS DIMENSOES DE 50 A 200 MICRONS;- ACONDICIONADAS EM FRASCOS- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS	363804	12	149
190	MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CODIFICACAO DE COR DAS ESFERAS E SEU TAMANHO:- ESTERIL;- PARA EMBOLIZACAO;- NAS DIMENSOES DE 40 A 900 MICRONS;- ACONDICIONADAS EM SERINGAS OU FRASCOS- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS	363804	12	149
191	MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, DE CO-POLIMERO ACRILICO E CAMADA EXTERNA EM GERALINA HIDROSSOLUVEL:- ESTERIL;- PARA EMBOLIZACAO;- NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS;- ACONDICIONADAS EM SERINGAS- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS	363804	54	651
192	MICRO FIO GUIA HIDROFILICO PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS CEREBRAIS:- COM ESPESSURA DE 0,014";- COM COMPRIMENTO DE 190 (+/- 20) CM E 280 (+/- 20) CM.	361811	36	433
193	MOLAS PARA EMBOLIZACAO:- EM ACO;- COM CERDAS DE POLIESTER;- DE LIBERACAO LIVRE;- DIAMETRO DO FIO 0.032" A 0.045";- DIAMETRO 3 A 10 MM;- COMPRIMENTO 2A 15 CM;- NUMERO DE VOLTAS 2 A 6.	365676	28	340

194	MOLAS PARA EMBOLIZACAO:- EM PLATINA TIPO NESTER;- COM FIBRAS SINTETICAS;- DIAMETRO DO FIO 0.018" A 0.035";- DIAMETRO DE 4 A 12 MM;- COMPRIMENTO DE 14 CM.	365118	19	225
195	PARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA):- ESTERIL;- PARA EMBOLIZACAO;- NAS DIMENSOES DE 45 A 1180 MICRONS;- ACONDICIONADAS EM FRASCOS;- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE PARTICULAS.	337529	35	421
196	PINÇA DE BIOPSIA ENDOMIOCARDIA POR VIA FEMORAL:- TIPO FORCEPS;- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;- CORPO COM ESTRUTURA EM NYLON;- BOCA DE ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 1,85 CENTIMETROS CUBICOS;- COMPRIMENTO DE 105 (+/- 5) CM.	249691	9	104
197	PINÇA DE BIOPSIA ENDOMIOCARDIA POR VIA JUGULAR:- TIPO FORCEPS;- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;- CORPO COM ESTRUTURA EM NYLON;- BOCA DE ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 1,85 CENTIMETROS CUBICOS;- COMPRIMENTO DE 50 (+/- 3) CM.	249691	9	109
198	PINÇA DE BIOPSIA HEPATICA POR VIA JUGULAR: CONTEM ADAPTADOR DE VALVULA, CANULA PARA SUPORTE, INTRODUTOR LONGO 7F E CATETER 5F MONTADO EM PINCA DE BIOPSIA.	319921	8	96
199	PINÇA DE BIOPSIA RENAL POR VIA JUGULAR: CONTEM ADAPTADOR DE VALVULA, CANULA PARA SUPORTE, INTRODUTOR LONGO 7F E CATETER 5F MONTADO EM PINCA DE BIOPSIA	370240	9	106
200	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- EM NITINOL;- REVESTIDO EM PTFE;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 5 A 13 MM;- COMPRIMENTO DE 25 A 150 MM;- MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 70 E 110 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 12 FR.	370517	17	204
201	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- EM NITINOL;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 02 A 06 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- PARA USO COM FIO GUIA 0.018";COM EXTENSAO DE 90 CM (+/-20) E 130 CM (+/-20)- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4F.	365381	20	234
202	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- EM NITINOL;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 05 A 08 MM;- COMPRIMENTO DE 100, 120, 150 E 200 MM;- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6F E 7F.	247853	27	324
203	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- EM NITINOL;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 05 A 10 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 70 CM (+/-10) E 130 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6F.	247853	24	287
204	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- EM NITINOL;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 12 A 14 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- COM EXTENSAO DE 70 CM (+/-10) E 130 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 7F.	352378	21	252

205	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA DE CAROTIDA, COMPOSTA POR ELGILOY OU NITINOL, DE RAPIDA TROCA;- CELULA FECHADA;- DIAMETRO DE 6 A 10 MM COMPRIMENTOS 20 A 40 MM .	330166	49	593
206	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA DE CAROTIDA:- EM NITINOL;- RAPIDA TROCA;- FORMA CONICA ;CELULA ABERTA DIAMETRO DE 10X7 E 8X6 MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 MM;- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 6F.	330166	45	537
207	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA DE CAROTIDA:- EM NITINOL;- RAPIDA TROCA;- FORMA CONICA ;CELULA FECHADA DIAMETRO DE 10X7 E 8X6 MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 MM;- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 6F.	330166	28	340
208	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA DE CAROTIDA:- EM NITINOL;- RAPIDA TROCA;- FORMA RETA; CELULA ABERTA- DIAMETRO DE 6 A 8 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 60 MM;-PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 6F.	330166	16	190
209	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA DE CAROTIDA:- EM NITINOL;- RAPIDA TROCA;- FORMA RETA; CELULA FECHADA- DIAMETRO DE 6 A 8 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 60 MM;-PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 6F.	330166	20	240
210	PROTESE(STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- EM NITINOL;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 5 A 10 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 70 E 130 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 7F.	330228	38	456
211	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL PARA TIPS:- EM NITINOL;- REVESTIDO EM PTFE, POREM COM DOIS CENTIMENTROS SEM REVESTIMENTO EM EXTREMIDADE DISTAL;- SOBRE FIO GUIA (OVER THE WIRE);- DIAMETRO DE 6 A 8 MM;- COMPRIMENTO DE 25 A 150 MM;- MONTADO EM CATETER DE 70 A 110 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 8 A 9F.	330228	13	159
212	PROTESE (STENT) AUTO EXPANSIVEL:- REVESTIDO EM PTFE;- DIAMETRO DE 6 A 10 MM;- COMPRIMENTO 40 A 80 MM, COMPATIVEL COM INTRODUTOR 8 E 9 FR, MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 70 E 130 CM (+/-10).	370517	17	198
213	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- REVESTIDO EM PTFE;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 6 A 14 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 70 MM;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 70 CM (+/-10) E 110 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 9F E 12F.	370517	14	168
214	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 16 A 24 MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 70 CM (+/-10) E 130 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 7F A 11 FR.	370517	14	168

215	PROTESE (STENT) BALAO-EXPANSIVEL:- EM ACO - DIAMETRO DE 5 A 10 MM;- COMPRIMENTO 20 A 40 MM;- NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE).	337321	19	230
216	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:- NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE);- DIAMETRO DE 9 A 18 MM;- COMPRIMENTO DE 16 A 76 MM.	330500	16	194
217	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- DIAMETRO DE 4 A 8 MM;- COMPRIMENTO DE 10 A 30 MM;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 70 E 130 CM(+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- RAPIDA TROCA.	330097	16	192
218	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- RAPIDA TROCA;- DIAMETRO DE 2 A 5 MM;- COMPRIMENTO DE 10 A 40 MM;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE ATE 130 CM(+/-20);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014".- EM ACO INOXDAVEL.	330097	23	277
219	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SOBRE O FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 2 A 7 MM;- COMPRIMENTO DE 10 A 70 + OU - 20 MM ;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120 A 150 CM(+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.018";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4F.	330162	16	192
220	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:- SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO DE 5 A 10 MM;- COMPRIMENTO DE 10 A 50 MM;- MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 70 A 130 CM (+/-10);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035".	337321	14	165
221	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO 2,75 A 4,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8.0 A 30 (+/-2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	50	605
222	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL, PARA LESÕES LONGAS.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO 3,0 A 5,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 37 (+/- 5) MM.	330097	27	318
223	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL, PARA LESÕES LONGAS:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 3,0 A 5,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 37 (+/- 5) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	330097	26	307
224	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL, PARA VASOS CALIBROSOS.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO E 4.5 A 5.0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8.0 A 30(+/-2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	25	294
225	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL, PARA VASOS CALIBROSOS:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 4,5 A 5,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO 8,0 A 30 (+/- 2)	285647	18	214

	MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).			
226	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL, PARA VASOS FINOS.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO 2,0 A 2,5 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8.0 A 30 (+/-2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	27	328
227	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL, PARA VASOS FINOS:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 2,0 A 2,5 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO 8,0 A 30 (+/- 2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	15	184
228	PROTESE (STENT) CORONARIA DE ACO INOXIDAVEL:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 2,75 A 4,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8,0 A 30 (+/- 2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	25	304
229	PROTESE (STENT) CORONARIA DE CROMO-COBALTO.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO 2,75 A 4,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8.0 A 30 (+/-2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	66	786
230	PROTESE (STENT) CORONARIA DE CROMO-COBALTO, PARA VASOS CALIBROSOS.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO E 4.5 A 5.0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8.0 A 30(+/-2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	49	582
231	PROTESE (STENT) CORONARIA DE CROMO-COBALTO, PARA VASOS CALIBROSOS:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 4,5 A 5,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO 8,0 A 30 (+/- 2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	16	195
232	PROTESE (STENT) CORONARIA DE CROMO-COBALTO, PARA VASOS FINOS.- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO 2,0 A 2,5 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO DE 8.0 A 30 (+/-2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	46	557
233	PROTESE (STENT) CORONARIA DE CROMO-COBALTO, PARA VASOS FINOS:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 2,0 A 2,5 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO 8,0 A 30 (+/- 2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	17	204

234	PROTESE (STENT) CORONARIA DE CROMO-COBALTO:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 2,75 A 4,0 MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 0,5MM);- COMPRIMENTO 8,0 A 30 (+/- 2) MM (INTERVALOS DE, NO MÁXIMO, 5 MM).	285647	16	192
235	PROTESE (STENT) EXPANSIVEL POR BALAO ALONE - DIAMETRO DE EXPANSAO ATE 12 MM COM COMPRIMENTO DE 15 A 40 MM DE COMPRIMENTO:- EM ACO INOXIDAVEL; -NAO MONTADA EM CATETER BALAO.	330097	8	96
236	PROTESE (STENT) EXPANSIVEL POR BALAO:- REVESTIDO EM PTFE;- COMPRIMENTO DE 9 A 16 MM - DIAMETRO DE 3 A 5.0 MM; MONTADO EM CATETER BALAO, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014.	330097	13	153
237	PROTESE (STENT) EXPANSIVEL POR BALAO:- REVESTIDO EM PTFE;- DIAMETRO DE 5 A 10 MM;- COMPRIMENTO ENTRE 15 A 60 MM;- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6F A 8F.	330097	13	152
238	REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO ATIVADA (TCA) EM TUBO DE ENSAIO.	373657	385	4620
239	SERINGA PARA INJECAO DE CONTRASTE:- EM POLIETILENO;- PARA INJECAO DE CONTRASTE EM BOMBA INJETORA:- 150 ML.	236838	504	6053
240	SISTEMA DE CAPTURA DE EMOBOS DURANTE ANGIOPLASTIA - EM FORMA DE FILTRO - ACOPLADO A FIO GUIA 0,014 - CORPO COM SUPORTE PARA ARTERIAS TORTUOSAS- COM MARCAS RADIO PACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 F E CATETER GUIA ATE 8F - COM SISTEMA DE REMOCAO - COMPATIVEL COM VASOS DE 4 A 7 MM DE DIAMETRO	298231	14	164
241	SISTEMA DE CAPTURA DE EMOBOS DURANTE ANGIOPLASTIA - EM FORMA DE FILTRO - ACOPLADO A FIO GUIA 0,014 - CORPO PADRAO - COM MARCAS RADIO PACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 F E CATETER GUIA ATE 8F - COM SISTEMA DE REMOCAO - COMPATIVEL COM VASOS DE 4 A 7 MM DE DIAMETRO	298231	12	140
242	SISTEMA DE TRILHO PARA "PULL BACK" AUTOMÁTICO DE CATETER DE ULTRASSOM INTRACORONÁRIO	243005	4	43
243	SISTEMA POSICIONADOR DE COIL:- EM ACO INOXIDAVEL;- COM REVESTIMENTO EM TEFLON;- TAMANHO DE 05 FR;- COM APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO;- COM DUAS MARCAS RADIO PACAS.	331575	9	104
244	TORNEIRA PLASTICA DE 05 VIAS PARA ANGIOGRAFIA E ANGIOPLASTIA, COM ABA EM AMBOS OS LADOS, COM ORIENTACAO PARA USO DIREITO, COM VALVULA ROTATORIA, PARA 200 PSI OU 14 BAA.	374376	658	7896

Obs: As especificações dos materiais de Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres devem estar rigorosamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital.

1.2.5 Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres**, o critério de julgamento deverá ser **Menor Preço por Item**.

1.2.6 A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Participantes/Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

1.2.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.2.8 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 08/11/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresas(s) e Empresas de Pequeno Porte deverá(o) declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, art. 11 do Decreto 6.204/2007)

- 4.1.3** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

- 4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- 4.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.3** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.4** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.6** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.6.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

- I. quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras, aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;
- II. quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;
- III. quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69.

4.2.6.2 Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.3 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação, fazendo anexar à proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

4.3.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.3.1.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou;

4.3.1.2 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.3.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3.2.1 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.3.2.2 Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

4.3.2.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.3.2.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou **Laudo de Inspeção** emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.

4.3.3 As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

4.4 Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.1 do EDITAL os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, por consulta em linha (“ON LINE”) junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

4.5 Os documentos exigidos para habilitação, exigidos conforme o constante no **Anexo I** deste Edital, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, pelo Fac-símile nº (0xx61) **2022-4060**. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão Pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (22/10/2010) até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **10/11/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3 O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, deverá contemplar todos os itens que compõe o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.2 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5 Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 4.5, e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu

- representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - c) prazo de entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** deverá ser de acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.
 - d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
 - f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - g) conter a(s) especificação (ões) clara(s) e detalhada(s) do(s) material(ais) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.

5.6 O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).

5.7 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8 Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

7.2 A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1 Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.1.2 Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.1.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.1.5** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 9.2** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- 9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10. DAS AMOSTRAS:

- 10.1** O FNDE se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos hospitais universitários de referência. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.
- 10.2** O local de entrega das amostras será no FNDE em horário a ser definido por esta autarquia.
- 10.3** O FNDE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.
- 10.4** Quando solicitadas às novas amostras os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, e laboratorial e as bulas, deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 10.5** As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- 10.5.1** Nome da empresa, número do processo e número do item.
- 10.5.2** As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização dos testes, o licitante será comunicado.
- 10.5.3** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes

deverão fazer constar em suas propostas às especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

10.6 Observações gerais sobre as amostras:

10.6.1 As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

10.6.2 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** em processos licitatórios futuros.

11. DOS RECURSOS

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no subitem 11.7.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços (conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

12.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

12.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 12.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

12.2.1 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

12.2.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão participante interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

13.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

- 13.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

14.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 14.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

14.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

14.4 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 15.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- 16.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 16.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3 Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 16.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 16.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 16.1.8 Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

17.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Formalizar os pedidos dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 20, deste edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** conforme descrito e

especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Sempre que os HU's, utilizarem-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

18.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

18.2 O(s) licitante(s) será(ão) convocados pelos órgãos participantes, para assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, pela licitante.

18.2.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

18.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4 Antes da emissão do instrumento contratual, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 O(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(is) abaixo indicado, com despesa de transporte assumidas pelo licitante:

19.2 Nos Hospitais Universitários, conforme endereços especificados na planilha abaixo, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
2	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS

4	153040	UFBA	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
5	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
6	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
7	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
8	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS
9	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
10	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
11	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.002-970 - CAMPO GRANDE
12	158172	UFPA	HU JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
13	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY Cidade Universitária -Campus I Cep: 58.059-900 - JOÃO PESSOA
14	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
15	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
16	153152	UFRJ- 1	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO
17	153108	UFRN-1	HU ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL
18	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU
19	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

			Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
20	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA
21	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA
22	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA
23	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO

19.3 Os pedidos dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** s a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho e/ou Contrato, devidamente numerados em ordem seqüencial por pedido, datados e assinados, pela Autoridade competente.

19.4 As quantidades constantes do Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

19.5 A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** s deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

19.6 A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** deverá ser efetuada em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação de fornecimento pelo Contratante.

19.7 O recebimento será feito em duas etapas:

19.7.1 Recebimento provisório: no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres**, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19.7.2 Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade do materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** entregue em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

19.8 Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** s, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

19.9 Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

19.10 Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

19.10.1 Não serão pagos o(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 19.2 ou a pessoas não autorizadas.

19.10.2 O(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ão) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

19.11 O(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses, a contar da data da entrega.

19.12 Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

19.13 O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pelos contratante, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

20.2 Quaisquer dos documentos citados no item 19 acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida

20.3 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

21.2 As penalidades versarão conforme o **Anexo I**, deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal, Prefeituras Municipais e Hospitais Universitários)

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

24.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

24.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

24.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2011.

GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025305/2010-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de **Órtese e Prótese** para **Hemodinâmica e Catéteres** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

- 1.1 A existência de preços registrados não obriga o FNDE e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º., do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º., do Decreto nº. 3.931/01.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de materiais de Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Cateteres para serem utilizados pelos **21** (vinte e um) Hospitais Universitários, vinculados às Instituições Federais de Ensino Superior, solicitados de acordo com a estimativa de consumo dos mesmos. São materiais constantes na tabela de procedimentos aprovada pelo SUS, para uso em cirurgias específicas já realizadas no âmbito dos hospitais universitários federais.

3. ESPECIFICAÇÃO:

As órteses e próteses de que trata este Termo estão especificados em um total de **244** itens. No **ANEXO II** estão demonstrados os quantitativos estimados para cada um dos 21 HU's, conforme planilha denominada – PLANILHA HUs CONSOLIDADA – MENSAL E ANUAL-, disponibilizada no site, <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>. Bem como no **Encarte I**, encontra-se o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ora licitado de forma a permitir a visualização das especificações e quantitativos totais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1 Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.

4.1.2 Qualificação Técnica - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.1.2.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou

4.1.2.2 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.1.3 Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.3.1 Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.3.2 Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

4.1.4 As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado.** Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

4.2 Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

- a) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.
- b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou **Laudo de Inspeção** emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- d) **Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada produto cotado. Caso o registro do produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo 6º do Decreto nº 79094-77: “a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade”**
- e) **Cópia autenticada do respectivo ato formal de dispensa do registro de produto no Ministério da Saúde se for o caso.**
- f) **Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.**
- g) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. DAS AMOSTRAS:

a) O FNDE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, a(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar e que será realizada pelos hospitais universitários de referência.

a.1) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

b) O FNDE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

c) Quando solicitadas as novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e as bulas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) o local de entrega das amostras será no FNDE quando ocorrer sua solicitação e em horário por ele determinado.

4.3.1. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

A) Nome da empresa, número do processo e número do item;

B) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

C) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

4.3.2 As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

4.3.2. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado obrigará-se-á:

5.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

5.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

5.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

5.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

5.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.6 Lançar na Nota Fiscal as especificações do material entregue, de modo idêntico aquelas constantes neste Termo de Referência.

5.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo do licitante vencedor.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

6.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HU**, conforme endereços constantes na tabela abaixo, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
2	150229		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS
4	153040		HU PROFESSOR EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
5	150244	UFC	HU WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
6	158196		HU ALCIDES CARNEIRO Rua Carlos Chagas s/n, Cep: 58.107-670 - CAMPINA GRANDE
7	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
8	153054		HOSPITAL DE CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
9	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
10	153261		HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
11	158172	UFPA	HU JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
12	153071		HU LAURO WANDERLEY Cidade Universitária -Campus I Cep: 58.059-900 - JOÃO PESSOA
13	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS

			Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
14	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
15	153152	UFRJ	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
			Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO
16	153108	UFRN	HU ONOFRE LOPES
			Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL
17	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
			Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
18	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
			Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA
19	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA
20	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA
21	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
			Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO

7.2 O RECEBIMENTO SERÁ EFETUADO NOS SEGUINTE TERMOS:

7.2.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.2.2 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de material entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

7.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.3.1 – Para todos os itens:

a) Para todos os itens:

a.1) A empresa vencedora do certame, deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), de acordo com as necessidades e solicitações dos HU's, que ficarão a disposição nessas Instituições.

a. 2) Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

a.3) Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do fabricante do produto. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

a.4) Os itens que na especificação deste termo apresentarem mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

7.3.2 Para itens específicos:

Os critérios/compatibilidades também se encontram descritos item a item na tabela do **Encarte A**

b.1) Para os itens 28, 30, 31,73 a 79, 81 e 83:

Disponibilizar polígrafo que permita a visualização de, no mínimo, 38 canais (sendo, no mínimo, 20 canais intracardíacos), permita o mapeamento com sinal unipolar e possua filtro eficiente para evitar distorções durante o procedimento de ablação. Deve ser disponibilizado, ainda, um gerador e um cabo conector (eletrodo).

b.2) Para os itens 7, 176, 177 e 178:

Estes itens (micro cateter e balão destacável) deverão ser compatíveis entre si atendendo os diâmetros de 0.010", 0.014", 0.018", 0.019".

b.3) Para os itens 130, 131 e 134:

A empresa deverá fornecer no mínimo 06(seis) unidades do sistema hidráulico de liberação de molas composto de:

- y com válvula;
- manipulador de metal;
- agulha de inserção de metal;
- seringa com manômetro.

b.4) Para o item 238:

A empresa vencedora deverá disponibilizar um aparelho para monitorização de coagulação ativada, que possibilite resultado entre os parâmetros de tempo de 30 a 2000 segundos.

b.5) Para o item 86:

A empresa vencedora deverá disponibilizar um aparelho de ultra-som intravascular.

b.6) Para o item 239:

A empresa vencedora deverá disponibilizar uma bomba injetora de contraste com as características mínimas de limite de pressão de trabalho de 100 PSI à 1200 PSI e taxa de fluxo de 0,3 a 50 ml/seg.

b.7) Para os itens 11 a 20, 103 a 128 e 200 a 237:

O fornecedor devesse apresentar referência bibliográfica com, no mínimo, um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: PUBMED, EMBASE, COCHRANE e LILACS.

7.4 Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos órteses e próteses, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

7.5 Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.6 Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer órtese ou prótese que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do presente Edital.

7.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos identificados quanto

ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8. PRAZOS

- 8.1** Efetuar a entrega do(s) material(ais), contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência: em até de 10 (dez) dias corridos
- 8.2** O fornecedor deverá entregar o material licitado no setor responsável de cada HU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para **atendimento as urgências.**
- 8.3** Para os itens **223, 225, 227, 228, 231, 233, e 234** da lista de materiais de Órtese e Prótese para Hemodinâmica a validade aceita será de, no mínimo: **4** (quatro) meses.
- 8.4** Prazo de vigência do Registro de Preço : 12 (doze) meses.
- 8.5** Prazo de reposição dos materiais: 24 horas após o efetivo uso.

8.5 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

8.3.1. A efetiva entrega dos produtos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os medicamentos, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos medicamentos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

9.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2 A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

9.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete às atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.4 Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item (ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

9.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelos contratantes, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

10.2 Quaisquer dos documentos citados no item **8.5** acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.3 Não serão pagos as órteses e prótese entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.

11. PENALIDADES

11.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

11.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

11.1.2 Multas – Na seguinte forma:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

11.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

11.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Encarte A

**Planilha demonstrativa dos quantitativos por HU's.
(Ver planilha anexada ao processo - será disponibilizada no site
<http://www.fnnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>)**

Encarte B

ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DOS HU'S

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
2	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS
4	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
5	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
6	158196	UFCG	HU ALCIDES CARNEIRO Rua Carlos Chagas s/n, Cep: 58.107-670 - CAMPINA GRANDE
7	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES Avenida Marechal Campos, s/n Cep: 29.040-090 - VITÓRIA
8	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
9	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
10	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Gerônimo Marques Mattos, 558, Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 - Dourados
11	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA
12	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
13	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
14	154070	UFMT	HU JÚLIO MILLER Rua L, s/n Cep: 78.048-790 - CUIABÁ
15	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
16	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
17	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA Rua Prof. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS
18	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
19	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO
20	153150	UFRJ-8	INST. PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO
21	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL Rua Gen. Gustavo Cord. Farias. s/n Cep: 59.010-180 - NATAL
22	153110	UFRN-5	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO Avenida Nilo Peçanha, 259 Cep: 59.012-300 - NATAL

23	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU
24	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
25	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Av Roraima-prédio 22 Cidade Universiaria Cep: 97.119-900 - STA MARIA
26	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA
27	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA
28	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA
29	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napolião de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO
30	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 Cep: 20.270-002 - RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025305/2010-12

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Firma:		CNPJ/CPF:					
Endereço:		Insc. Estadual:					
		Fone:					
CEP:		Fax:					
Endereço para devolução da Proposta de Preço:		E-mail:					
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Ed. FNDE, na cidade de Brasília - DF		Data da devolução da Proposta de Preços:					
		SÍTIO: www.comprasnet.gov.br					
Item	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		

OBS:

1 - CASO OCORRA QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS PLANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUE SE REFERE À SEQUÊNCIA DOS ITENS, DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA, PARA EFEITO DE COTAÇÃO, A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO NO COMPRASNET.

2 - Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e postagem/entrega dos materiais.

3 - Nos preços deverão estar incluídos também todos os custos de produção, tributos, taxas, contribuições e seguros incidentes, no que couber, e todas e quaisquer despesas incorridas até a completa execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua
_____ nº. _____, na cidade
de _____, por intermédio de seu Representante, abaixo qualificado,
concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão
Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços nº. xxx** – Processo Administrativo nº.
23034.025304/2010 – 78, e declara que tomou conhecimento dos itens classificados para a empresa,
conforme rol constante na ata de adjudicação e de homologação publicadas no endereço eletrônico:
www.comprasnet.gov.br, assumindo toda responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de
Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres e/ou prestação de serviços que são objeto
desta licitação, nos termos **do edital do Pregão nº./2010 e seus Anexos.**

Que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento
dos compromissos aqui assumidos, consoante às previsões contidas no Edital do Pregão nº.
..../2010 e nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº. 3.931/2001 com
suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e
demais cominações legais pertinentes.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma
juntada aos autos do Processo Administrativo acima referenciado.

_____, ____ de _____ de 2010.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo _____
Cargo ou carimbo _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032270/2010-34

ANEXO IV

Processo nº. _____

Pregão nº. ____/2010

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, CEP xxxx inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, Dr. _____, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 3.931, de 19/09/2001, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. ____/2010, Processo nº. _____, destinado ao Registro de Preços nº. ____/____, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, são: **1** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____

_____ representada neste ato por _____, itens _____; e **2** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____

_____ representada neste ato por _____, itens _____.

Estas Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO: a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** _____

2. DA VIGÊNCIA: a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada

pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

- 3.1 Efetuar a entrega do(s) material(ais), contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência: em até de 10 (dez) dias corridos
 - 3.2 O fornecedor deverá entregar o material licitado no setor responsável de cada HU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para **atendimento as urgências**.
 - 3.3 Para os itens **223, 225, 227, 228, 231, 233, e 234** da lista de materiais de Órtese e Prótese para Hemodinâmica a validade aceita será de, no mínimo: **4** (quatro) meses.
 - 3.4 Prazo de vigência do Registro de Preço : 12 (doze) meses.
 - 3.5 Prazo de reposição dos materiais: 24 horas após o efetivo uso.
 - 3.6 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
 - 3.7 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº/2010, que precedeu a formalização desta Ata.
 - 3.8 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
 - 3.9 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº xx/2010.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
 - 5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.8 Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Formalizar os pedidos de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 18, deste edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº XXX/2010;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. x xx/2010.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

- 10.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4** Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5** Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº xxxxx /2010, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

.....

Representante Legal da Empresa

Cargo:

CPF:

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:

RG:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2010

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20XX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de _____ de 20XX, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/S.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.025305/2010-12**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** Diversos, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº ../2010.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços
- III. responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** ofertados.
- IV. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
- V. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres** caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
- VI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de materiais de **Órtese e Prótese para Hemodinâmica e Catéteres**, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- VII. Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- VIII. Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
- IX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- X. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.
- XI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) maerial(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: **XXXXXXX** nos seguintes horários e dias (úteis): **XXXXXXXX**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO –. Efetuar a entrega do(s) material(ais), contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência: em até de 10 (dez) dias corridos

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor deverá entregar o material licitado no setor responsável de cada HU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para **atendimento as urgências**.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os itens **223, 225, 227, 228, 231, 233, e 234** da lista de materiais de Órtese e Prótese para Hemodinâmica a validade aceita será de, no mínimo: **4** (quatro) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - Prazo de vigência do Registro de Preço : 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEXTO - Prazo de reposição dos materiais: 24 horas após o efetivo uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do(s) material(is) será feito em duas etapas.

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material(is) entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital

PARÁGRAFO SÉTIMO – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a **4 (QUATRO) meses**, a contar da data de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO – Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no parágrafo primeiro ou a pessoas não autorizadas.

PARÁGRAFO NONO – O(s) material(is) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do atesto do FISCAL do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____**,
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:
 - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
 - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :